



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**

**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000**

**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Prado Ferreira, 22 de abril de 2026.

**Ofício nº 043/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a **Construção de Escola Municipal Especial - APAE**, incluindo as respectivas ações no Plano Plurianual (Lei nº 641/2025) e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 636/2025).

A presente proposição tem por objetivo assegurar a adequação orçamentária necessária para a execução de investimentos na área da educação especial, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos com necessidades específicas, em consonância com as políticas públicas educacionais e os princípios da inclusão social.

Destaca-se que os recursos necessários à abertura do crédito adicional são provenientes de **excesso de arrecadação e superávit financeiro**, devidamente apurados, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a atenção de Vossas Excelências para sua apreciação e aprovação.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

**Silvio Antonio Damaceno**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Prado Ferreira – PR**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**

**RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000**

**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 335.517,40 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

07.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.367.0013.1101 – Construção de Escola Municipal Especial

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

960 – 0000 – Recursos Ordinários (livres). 77.476,32

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

07.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.367.0013.1101 – Construção de Escola Municipal Especial

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

961 - 0148 – Construção de Escola Municipal Especial 258.041,08

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado excesso de arrecadação financeiro no montante de R\$ 258.041,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R\$ 77.476,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**

**RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000**

**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Excesso de Arrecadação – 12.367.0013.1101– FONTE – 0148 ..... R\$ 258.041,08

Superávit financeiro – FONTE 0000 .....R\$ 77.476,32

**Art.. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
**Prefeito Municipal**